PROJETO DE LEI N.º 013/2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 19.160,00 (Dezenove mil cento e sessenta reais), destinados a atender dotação com fonte específica constante no Orçamento Programa em execução, mas que tornou insuficiente, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.241.0007.2.031 -	Subvenções a Entidades de Assistência ao Idoso		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	31771	19.160,00
TOTAL			19.160,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado, a cancelar parte e/ou total da dotação discriminada abaixo, a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.241.0007.2.031 -	Subvenções a Entidades de Assistência ao Idoso		
3.3.50.43.00 275 -	Subvenções Sociais.....:	01000	19.160,00
TOTAL			19.160,00

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Cyro Fernandes Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 013/2009.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso projeto de lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de projeto para a abertura de Crédito Suplementar, de dotação já constante no orçamento programa com fonte específica, porém com valores insuficientes para dar continuidade ao Programa de Assistência ao Idoso. Está sendo aberta dotação somente como transposição da fonte 01000 (livre) já existente no orçamento para reforço da fonte 31771.

Portanto, não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro, uma vez que se trata de programa do Governo Federal, que, como concedente, transfere os recursos e, por outro lado, existe a previsão orçamentária, o que estamos através deste projeto solicitando a autorização para o remanejamento.

Neste sentido, estamos solicitando a colaboração dos Senhores Vereadores na aprovação do referido projeto para darmos continuidade ao Programa de Assistência ao Idoso.

Cyro Fernandes Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 13/2009 – Poder Executivo

Súmula: **Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

P A R E C E R :

Os membros das Comissões supramencionadas, analisando o Projeto de Lei em pauta, que tem como objetivo a abertura de crédito suplementar para dar continuidade ao Programa de Assistência ao Idoso, não causando impacto orçamentário e financeiro, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira Mario Hort Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo Aparecido Montanheri Luciano Reginaldo Gonçalves Sebastião Bonfim Matos